

vigência contratual por 90 (noventa) dias, iniciando em 20/03/2024 e terminando em 13/06/2025, dando-se ao contrato o prazo de vigência o total de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos.
VALOR: R\$ 618.910,36 (seiscentos e dezoito mil, novecentos e dez reais, trinta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2025
FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº SEI-350106/000258/2023.

Id: 2641221

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA-GERAL DE ENSINO E INSTRUÇÃO

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 041/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR (SEPM), TORNA PÚBLICO o Edital de Credenciamento nº 041/2025, com o objetivo de credenciamento para contratação de serviços de profissionais de ensino interessados em participar do presente processo de seleção para atuação eventual nas ações de educação promovidas pela Escola Superior de Polícia Militar, no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais dos Quadros de Saúde, Quadro Complementar e Quadro de Capelães - CAO QOS/QC/QCPM, nos termos do Decreto Estadual nº 45.172/2015, Decreto Estadual nº 033/2018, Decreto Estadual nº 48.979/2024, Resolução SESEG nº 871/2015, nº 884/2015, nº 902/2015, Resolução/PMERJ nº 98/2019 e em observância à Lei nº 14.133/2021, assim como o Processo nº SEI-350007/023050/2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se Credenciamento, o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto definido no edital, em conformidade com o Art. 3º do Decreto Estadual nº 48.979/2024.

1.2. De acordo com o Art. 4º do Decreto Estadual nº 48.979/2024, Parágrafo 2º, a existência de credenciado não obrigará o órgão ou entidade contratante a efetivar a contratação.

1.3. O Banco de Talentos é uma ação gerenciada pela Diretoria-Geral de Ensino e Instrução (DGEI) da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), visando promover o mapeamento, a seleção, a convocação e a remuneração de profissionais de ensino, que possuam formação e experiência profissional para a atuação na Ação de Educação, de acordo com a demanda da Escola Superior de Polícia Militar.

1.4. Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais dos Quadros de Saúde, Quadro Complementar e Quadro de Capelães - CAO QOS/QC/QCPM, publicada em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ nº 229 de 10 de dezembro de 2024, a atribuição de realizar o processo seletivo de que trata o presente Edital, obedecendo aos pressupostos estabelecidos na Resolução SESEG 871/2015 e 884/2015.

1.5. Os interessados em participar do processo seletivo deverão fazer o cadastro e disponibilizar as informações e documentação comprobatória (conforme as orientações contidas no item 9), no endereço eletrônico: <https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>, na sessão "Inscrições" da área de edição de currículo e deverão, no período estabelecido no Anexo I (Cronograma), preencher o formulário de inscrição optando pela(s) disciplina(s) relacionada(s) à(s) função(ões) descrita(s) no item 3 deste Edital.

1.6. O setor responsável pelo acompanhamento e orientações metodológicas de que trata o presente processo de seleção, será a DGEI/6, por meio da Equipe Técnica do Banco de Talentos, contato: e-mail: selecao.cao.qos@gmail.com

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital de Credenciamento destina-se à seleção e posterior convocação de profissionais para o exercício eventual das ações de educação para as funções de professor, instrutor e monitor que serão selecionados para o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais dos Quadros de Saúde, Quadro Complementar e Quadro de Capelães - CAO QOS/QC/QCPM.

2.2. De acordo com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

2.3. De acordo com o Decreto nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024 fica vedada a subcontratação, em qualquer hipótese.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

3.1. PROFESSOR - Servidor inativo/aposentado dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL), ou profissional não pertencente aos quadros, com a atribuição de:

- Ministrar aulas, na modalidade presencial (atividade remunerada por hora/aula);
- Preparar aulas (atividade não remunerada);
- Elaborar questões e corrigir provas (atividade não remunerada);
- Aplicar provas teóricas (atividade remunerada quando estritamente necessário e solicitado pela SEPM e/ou seus Órgãos de Apoio ao Ensino (OAE));
- Aplicar provas práticas (atividade remunerada por hora/aula);
- Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);

g) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);

h) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

3.2. INSTRUTOR - Servidor ativo dos quadros da SEPM ou da SEPOL, com a atribuição de:

a) Ministrar aulas, na modalidade presencial (atividade remunerada por hora/aula);

b) Preparar aulas (atividade não remunerada);

c) Elaborar questões e corrigir provas (atividade não remunerada);

d) Aplicar provas teóricas (atividade remunerada quando estritamente necessário e solicitado pela SEPM e/ou seus Órgãos de Apoio ao Ensino (OAE));

e) Aplicar provas práticas (atividade remunerada por hora/aula);

f) Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);

g) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);

h) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

3.3. MONITOR - Servidor ativo ou inativo/aposentado dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL), ou profissional não pertencente aos quadros, com a atribuição de:

a) Auxiliar o Professor/Instrutor nas aulas práticas (atividade remunerada por hora/aula);

b) Auxiliar na aplicação de provas práticas (atividade remunerada por hora/aula);

c) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);

d) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

4. DOS REQUISITOS DA(S) FUNÇÃO(ÕES)

4.1. A seleção de professor, instrutor e monitor observará as especificidades de cada disciplina, considerando as exigências de qualificação profissional previstas no quadro de Critérios de Seleção - Anexo III, também disponível no site do Banco de Talentos, através do link: <https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>

4.2. Para os casos de candidatos policiais militares, que manifestarem interesse em participar do presente processo seletivo, por incidência da Diretriz Geral de Ensino e Instrução da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, em seu Art. 49, parágrafo 8º, inciso I, o professor/instrutor deverá ser no mínimo Oficial Intermediário com Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO), para ministrar aula na ação de educação.

5. DA QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS POR DISCIPLINA

5.1. Quantidade de Professor/Instrutor:

DISCIPLINA	QTD. DOCENTES/TURMA	CARGA HORÁRIA DAS DISCIPLINAS	QTD. TURMAS/PELO-TÓES	CARGA HORÁRIA TOTAL/DISCIPLINAS	QTD. TOTAL DE DOCENTES
COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL E IMAGEM INSTITUCIONAL	1	16h	4	64h	4
DIREITO ADMINISTRATIVO MILITAR	1	20h	4	80h	4
DIREITO CONSTITUCIONAL	1	12h	4	48h	4
DIREITOS HUMANOS	1	20h	4	80h	4
ÉTICA	1	12h	4	48h	4
ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES	1	20h	4	80h	4
GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS	1	20h	4	80h	4
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	1	24h	4	96h	4
GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA PMERJ	1	20h	4	80h	4
METODOLOGIA CIENTÍFICA E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA	3	180h	4	2.160h	12
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO DE PROJETOS	1	20h	4	80h	4
PRÁTICAS JURÍDICAS	1	30h	4	120h	4
SISTEMA DE SAÚDE DA PMERJ	1	12h	4	48h	4
TIRO DE DEFESA	3	108h	4	1.296h	12
TRABALHO E PLANEJAMENTO DO EM - 1ª SEÇÃO	1	16h	4	64h	4
TRABALHO E PLANEJAMENTO DO EM - 4ª SEÇÃO	1	16h	4	64h	4
TREINAMENTO FÍSICO MILITAR	2	96h	4	768h	8
TOTAL	22	642h	4	5.256h	88

5.2. Quantidade de Monitor:

DISCIPLINA	QTD. MONITORES	QTD./TURMA	CARGA HORÁRIA DA DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA TOTAL/DISCIPLINA
TIRO DE DEFESA	1	4	36h	144h

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. A remuneração das funções acima previstas ocorrerá segundo função e unidade de medida, de acordo com a Tabela I do Decreto Estadual nº45.172/2015:

Função	Unidade de remuneração	Valor da remuneração
Professor	Hora-aula	R\$ 65,00 h/a base
Instrutor	Hora-aula	R\$ 65,00 h/a base
Monitor	Hora-aula	R\$ 19,50 h/a base

6.2. Os servidores públicos ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL) receberão por meio de Gratificação, enquanto os servidores inativos/aposentados dos quadros de pessoal da SEPM ou da SEPOL ou profissionais não pertencentes aos quadros receberão por meio de Retribuição, de acordo com o art.15, do Decreto Estadual nº45.172/2015.

6.3. As ações de educação previstas no Artigo 3º do Decreto Estadual nº 45.172/2015, executadas por servidores públicos ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente da SEPM ou da SEPOL, não poderão prejudicar o exercício ordinário de sua atividade

fim, cabendo à chefia imediata da unidade à qual pertencer o servidor, o controle da sua carga horária.

6.4. Fica limitado em no máximo 20 (vinte) horas ou horas-aulas semanais o quantitativo de carga horária a ser assumida em ações de educação por servidores públicos ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente da SEPM ou da SEPOL, cabendo a sua chefia imediata o controle do cumprimento desta norma.

6.5. Os servidores ativos dos quadros da SEPM ou da SEPOL poderão perceber remuneração pelas ações de educação executadas no período de férias ou de licença concedida a título de prêmio, estando excluídas quaisquer outras modalidades de licença.

6.6. As ações de educação executadas por servidores inativos/apo-

sentados dos quadros de pessoal da SEPM ou da SEPOL ou profissionais não pertencentes aos quadros, não poderão ultrapassar o equivalente a 360 (trezentos e sessenta) horas ou horas-aulas anuais, salvo em razão de excepcionalidade, quando poderá ser autorizado o acréscimo de no máximo o dobro, desde que devidamente justificada e previamente aprovada pelas instâncias competentes da SEPM.

6.7. As funções de Professor e Instrutor farão jus à percepção de hora-aula mediante as informações e documentação comprobatória inseridas no site do Banco de Talentos, de cópia dos diplomas (frente e verso) da conclusão de cursos de Ensino Médio, Graduação, Pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado/Pós Doutorado, percebendo, respectivamente, 80%, 100%,110%, 120%,130% do valor da hora-aula base, conforme Tabela abaixo.

Titulação	Valor da hora/aula (R\$)	Percentual da hora/aula base
Ensino Médio	R\$ 52,00	80%
Graduação	R\$ 65,00	100%
Pós-Graduação (Especialização)	R\$ 71,50	110%
Mestrado	R\$ 78,00	120%
Doutorado/Pós-doutorado	R\$ 84,50	130%

OBS.: Os cursos de Pós-Graduação (Especialização) serão válidos os com carga horária mínima de 360h/a.

6.8. Os valores percebidos pelos profissionais terão como referência o maior grau de escolaridade, os quais serão analisados no momento da seleção, sendo de responsabilidade do próprio profissional, a atualização do seu cadastro, devendo apresentar o certificado (frente e verso) da conclusão do curso, nas unidades que o convocaram.

6.9. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

7. DO CADASTRO E REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1. O interessado em participar do processo de seleção de que trata o presente Edital de Credenciamento deverá ter seu currículo cadastrado no site do Banco de Talentos, por meio do endereço <https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>, assim como atender aos Critérios de Seleção, de acordo com a(s) função(s) e disciplina(s) qual(is) deseje candidatar-se.

7.2. As informações fornecidas possuem caráter autodeclaratório, sendo o interessado responsável civil, administrativa e penalmente por todos os dados, informações e documentos comprobatórios fornecidos no âmbito do cadastro, assumindo a responsabilidade por eventuais danos ou embaraços à Administração Pública ou as suas atividades, decorrentes de informações e documentos comprobatórios falsos ou incorretos constantes no cadastro.

7.3. Uma vez cadastrado na seção "Inscrições" da área de edição de currículo, o interessado em candidatar-se ao presente processo seletivo deverá, no período estabelecido no Anexo I (Cronograma), pre-

encher o formulário de inscrição optando pela(s) disciplina(s) relacionada(s) à(s) função(ões) descrita(s) no item 3 deste Edital.

7.4. No formulário de inscrição não deverão ser alterados os campos de preenchimento automático, quais sejam, "Nome" e "CPF".

7.5. Somente será aceito o formulário no qual o interessado manifestar o interesse em, pelo menos, uma das opções apresentadas, bem como aceitar os termos descritos neste Edital, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 48.979/2024.

7.6. Caso o interessado deseje alterar a escolha realizada, ele deverá preencher um novo formulário.

7.7. Durante toda a vigência do presente Edital, o credenciado deverá possuir reputação ilibada e idônea.

7.8. O cadastramento dos currículos e a inscrição não implicarão certeza de seleção ou de contratação do profissional cadastrado, em conformidade com o com o Art. 4º do Decreto Estadual nº 48.979/2024, Parágrafo 2º.

7.9. Não há impedimentos que um mesmo interessado seja inscrito para executar mais de uma disciplina e mais de uma função, desde que possua os requisitos mínimos dos Critérios de Seleção e que atenda ao previsto no Decreto Estadual nº 42.172/2015, em seu Art. 18º, ao afirmar que será vedada a percepção simultânea dos profissionais em mais de uma função mencionada no Artigo 3º, deste decreto, exceto aquelas especificadas nos incisos IX, X, XI e XII, a saber: Conteudista, Revisor de Conteúdo, Revisor Ortográfico e Tradutor.

8. DAS FASES DE SELEÇÃO

8.1. Serão analisados, exclusivamente, os currículos dos profissionais cadastrados no site do Banco de Talentos, não cabendo nenhuma outra fonte de pesquisa.

8.2. As informações e respectivos documentos comprobatórios, apresentados sob a forma de currículo, serão submetidos à avaliação e pontuados conforme disposto nas Tabelas de Pontuação no Anexo II.

8.3. A avaliação dos currículos ocorrerá de acordo com as seguintes fases:

Fase 1 - Análise dos critérios mínimos exigidos no presente edital de chamada pública, de caráter eliminatório, presentes nos Critérios de Seleção;

Fase 2 - Classificação dos candidatos, conferindo-lhes a pontuação adequada segundo os Critérios de seleção;

Fase 3 - Divulgação do Resultado da Classificação dos candidatos pré-selecionados e dos candidatos eliminados;

Fase 4 - Interposição de Recursos alusivos à Classificação e eliminação dos candidatos;

Fase 5 - Divulgação dos Resultados Final e de Recursos.

8.4. A conclusão do Ensino Médio é condição prévia para que qualquer currículo seja analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção.

9. DAS INFORMAÇÕES E RESPECTIVOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

9.1. O interessado deverá considerar o mais alto grau de observância dos princípios de probidade e boa-fé no fornecimento das informações e dos respectivos documentos comprobatórios.

9.2. Serão analisadas exclusivamente as informações registradas, sendo as mesmas confirmadas através da documentação comprobatória (apresentada digitalizada no formato de PDF) ao cadastro do candidato, no site do Banco de Talentos, não havendo, portanto, a necessidade de entrega de documentos presencialmente, salvo em caso especificado no item 19.1 e/ou de interposição de recurso.

9.3. O interessado deverá anexar as cópias das informações referentes à experiência profissional, às formações: escolar, acadêmica, profissional e às publicações, na forma que segue:

a) Formação Escolar: diploma, munido do Histórico Escolar, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Formação Acadêmica: diploma(s) acompanhado da(s) certidão(ões) ou certificado(s), com histórico, expedido(s) por instituição cujo curso seja reconhecido pelo MEC ou com validade no Brasil, em conformidade com o disposto nos termos do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

c) Formação Profissional em Segurança Pública: certificado(s) ou declarações(s) equivalente(s) emitidos pelo órgão e/ou instituição promotora, com informações da data ou período de realização e carga horária total;

d) Formação Complementar: certificado(s) ou declarações(s) equivalente(s), expedido(s) pela instituição promotora, com informações da data e/ou período de realização e carga horária total;

e) Experiência Profissional: comprovante da instituição onde trabalhou, contendo cargo e/ou função, período de atuação e atividade realizada;

f) Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino Policial: comprovante da instituição onde conste o nome da instituição de ensino, nome do curso, nome da disciplina, função exercutada como Professor e Instrutor carga horária executada e período de atuação; e,

g) Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino em Geral: comprovante da instituição onde conste o nome da instituição de ensino, curso, função exercutada como Professor, Instrutor ou Monitor, carga horária executada e período de atuação.

9.4. Para os servidores públicos ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente da SEPM ou da SEPOL, a Formação Profissional em Segurança Pública de que trata a letra "c" do item 9.3 poderá ser comprovada através da publicação do registro de cursos em boletim das respectivas Secretarias;

9.5. A Experiência Profissional de que trata a letra "f" do item 9.3, também poderá ser comprovada através de anexos da publicação da experiência docente em Boletim da SEPOL e/ou da SEPM, contendo informações da instituição de ensino, nome da ação de educação, disciplina ministrada, carga horária executada por disciplina/curso e período de atuação.

9.6. Para os cursos de Pós-Graduação stricto sensu em nível de mestrado, doutorado e pós-doutorado, será aceito o diploma registrado ou certidão de conclusão, acompanhado do histórico escolar, expedido por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pela CAPES/MEC ou com validade no Brasil.

9.7. Os diplomas de títulos acadêmicos expedidos por universidades estrangeiras deverão estar averiguados por universidades públicas, nos termos do artigo 48, §2º e 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/96, sob pena de não serem considerados para efeito de pontuação.

9.8. Para os cursos de Pós-Graduação lato sensu em nível de Especialização, serão aceitos somente as cópias de certificados ou certidões expedidas por instituição reconhecida, no qual conste a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme as normas do Conselho Nacional de Educação.

9.9. As informações prestadas e documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão de Avaliação e Seleção, o direito de excluí-lo do processo seletivo se as informações ou documentação comprobatória anexada, forem apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase da seleção, bem como ser constatadas, posteriormente, serem aquelas informações inverídicas, conforme já mencionado no item 7.2.

9.10. A Comissão de Avaliação e Seleção não se responsabilizará por informações ou documentação comprobatória não cadastrada devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

10. DA PONTUAÇÃO

10.1. Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção atribuir pontuação aos currículos dos candidatos conforme o disposto no Anexo II (Tabelas de Pontuação) do presente Edital de Chamada Pública.

10.2. Serão pontuadas exclusivamente as informações cadastradas e documentação comprobatória anexada no Sistema do Banco de Talentos que estiverem de acordo com os critérios exigidos para a função da ação de educação.

10.3. Somente será pontuada a Formação Acadêmica que for apresentada com o diploma munido do histórico e que esteja relacionada à área da disciplina a qual o candidato se inscreveu.

10.4. Somente serão pontuados os diplomas, certificados ou declarações com a carga horária discriminada.

10.5. Para o candidato que atender aos critérios mínimos, será elaborado um laudo com a indicação da pontuação atribuída ao mesmo.

10.6. A cópia do laudo será entregue aos candidatos que o solicitarem, pessoalmente ou aos seus indicados, munido do Formulário/Declaração de solicitação assinado pelo impetrante, específico para este fim.

10.7. Para efeito de pontuação, as disciplinas práticas não pontuarão títulos a níveis de graduação e pós-graduação. Serão considerados conforme ANEXO II:

a) Formação Acadêmica - até 2 (dois) títulos de graduação/tecnólogo (munidos dos respectivos históricos), até 2 (dois) títulos de cursos de especialização, apenas 1(um) título de mestrado e apenas 1(um) título de doutorado/pós-doutorado;

b) Formação Profissional em Segurança Pública - até 4 (quatro) cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de 40h a 80h, até 4 (quatro), cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de 81h a 120h e até 4 (quatro) cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de mais de 120h. Serão pontuados os cursos realizados no âmbito da PMERJ/SEPM, Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) e cursos de segurança pública realizados nos demais Órgãos Públicos (Municipais, Estaduais e Federais);

c) Formação Complementar - até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos de 40h a 80h, até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos de 81h a 120h e até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos mais de 120h", desde que estejam relacionados a disciplina ;

d) Experiência Profissional - até 5 (cinco) experiências na área de ensino em Instituição de Ensino Policial enquanto Professor ou Instrutor, até 5 (cinco) experiências na área de ensino em Instituição de Ensino Geral (desde que relacionadas à área da disciplina), enquanto Professor ou Instrutor e até 5 (cinco) anos completos de experiência profissional geral solicitada no critério de seleção.

e) Para experiência profissional na área de ensino em Instituição de Ensino Policial e Ensino Geral, serão consideradas apenas 1 (uma) experiência comprovada por ano, que corresponde ao período de 12 (doze) meses, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 1º de Janeiro, cuja carga horária mínima seja de 20h/a (vinte horas-aula) ou cujo período de atuação na função seja de, no mínimo, de 5 (cinco) dias corridos.

f) Para experiência profissional geral, será considerada 1 (uma) experiência a comprovação de atividade realizada ao longo de 12 (doze) meses consecutivos.

g) O título de conclusão do Ensino Médio não tem efeito de pontuação, sendo, porém, necessária sua anexação no site para os candidatos que não possuem ensino superior completo por meio do título de conclusão do Ensino Médio (frente e verso) ou comprovante de matrícula em curso superior em andamento.

h) Não será pontuada a Experiência Profissional apresentada sob forma de: Quadro de Trabalho Semanal (QTS), Projeto Político Pedagógico (PPP), certificação de apresentação de palestras ou congressos ou afins.

i) Para a contagem de pontos na área de Ensino Geral, apenas serão aceitos documentos que tenham sido emitidos e assinados por órgãos que não pertençam à Segurança Pública.

11. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO/REPROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1. Terminadas as Fases 1 e 2 será divulgado o Resultado da Classificação dos candidatos pré-selecionados e dos candidatos eliminados da presente seleção, contendo a relação descrita por função e disciplina, bem como a respectiva pontuação em ordem decrescente, assim como, a motivação dos candidatos que foram eliminados, conforme as datas estabelecidas no Anexo I (Cronograma) e exclusivamente divulgadas no site do Banco de Talentos, através do endereço: (<https://bankodetalentos.pmerj.rj.gov.br>).

11.2. No caso de empate, adotar-se-ão, sequencialmente, a partir do laudo do candidato, os seguintes critérios de desempate:

a) O candidato de maior idade, segundo o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;

b) Maior pontuação na experiência profissional; e

c) Maior pontuação nos títulos acadêmicos.

11.3. Os Resultados poderão ser divulgados no site do Banco de Talentos antes das datas definidas no Cronograma (Anexo I), caso as atividades de avaliação e seleção sejam antecipadas ou, em caso excepcional, poderão ser prorrogados com a aquiescência do Diretor-Geral de Ensino e Instrução da DGEI/SEPM, devendo o novo cronograma ser devidamente divulgado no site do Banco de Talentos, e que sejam mantidos todos os itens e subitens do presente Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Ocorrêrã 1 (uma) Fase de Interposição de Recursos, a saber, contra o Resultado da Classificação dos candidatos pré-selecionados e dos candidatos eliminados.

12.2. O candidato que questionar a pontuação a ele atribuída no Resultado da Classificação ou que for eliminado/reprovado do processo seletivo, poderá interpor recurso junto à Comissão de Avaliação e Seleção do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais dos Quadros de Saúde, Quadro Complementar e Quadro de Capelães - CAO QOS/QC/QCPM, da Escola Superior de Polícia Militar (ESPM), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação do referido Resultado, no site do Banco de Talentos.

12.3. Os recursos deverão ser exclusivamente interpostos no Auditório da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução, localizada à Av. Marechal Fontenelle, 2906, Jardim Sulacap, RJ, pessoalmente pelo candidato ou por seu representante, sendo obrigatória a apresentação do formulário devidamente preenchido e assinado pelo impetrante (Anexo III da Resolução SESEG 871/2015, modificado pelo Art. 6º da Resolução SESEG 884/2015), podendo também ser apresentado digitalizado no formato de PDF.

12.4. A documentação comprobatória relacionada à fundamentação do recurso deverá ser apresentada digitalizada em formato PDF.

12.5. A Comissão de Avaliação e Seleção julgará os recursos interpostos, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento do período de interposição dos mesmos e os resultados serão publicados em DOERJ e no site do Banco de Talentos, juntamente com o Resultado Final.

13. DA ELIMINAÇÃO

13.1. Configuram-se fatores de eliminação do candidato as seguintes situações:

De acordo com o Art. 37 da Resolução SESEG nº 871 de 16 de abril de 2015:

I - Quando, de conhecimento público, o candidato apresentar conduta que atente contra a moralidade, ou seja, incompatível com os princípios da Administração Pública;

II - Quando o currículo cadastrado no site do Banco de Talentos não apresentar os requisitos mínimos informados;

III - Quando o candidato não cumprir com os prazos e fases previstas no cronograma deste edital de chamada pública.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final será divulgado na data prevista no Anexo I (Cronograma), ou antes da data definida, caso as atividades de avaliação e seleção sejam antecipadas, contendo a relação dos candidatos aprovados com respectiva pontuação e eliminados/reprovados, por função e disciplina.

14.2. O resultado final poderá ser prorrogado, nos mesmos termos descritos no item 11.3, do presente edital.

14.3. O resultado será divulgado no DOERJ e no site do Banco de Talentos (<https://bankodetalentos.pmerj.rj.gov.br>).

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. A convocação dos credenciados selecionados respeitará a ordem do ranqueamento (classificação), sendo convocado o primeiro colocado ao último da lista, e caso for esgotado todos os credenciados, a lista deverá ser reiniciada, conforme a demanda da Unidade de Ensino demandante da função pública.

15.2. O credenciado selecionado para as disciplinas práticas deverá apresentar sua condição sanitária sem restrições, desde a sua convocação até o término das instruções da disciplina pleiteada.

15.3. Na ocasião de sua convocação até o término de sua atuação na ação de educação o credenciado selecionado não poderá estar concorrendo a nenhum cargo público, em observância ao inciso I, art. 3º, Lei nº 12.813/13, sendo considerado conflito de interesses a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

15.4. De acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 39 da Resolução nº 871/2015, uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação, e em caso de seu descumprimento ou de interesse público na forma do Art. 26 do Decreto Estadual 45.172/2015, o credenciado poderá ser dispensado do ranqueamento do presente edital.

15.5. A existência de credenciado não obrigará o contratante a efetivar a contratação.

15.6. Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar os credenciados para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descredenciamento.

15.7. Com aquiescência da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução, em conformidade com o Art. 26 do Decreto Estadual nº 45.172/2015 e do Art. 20 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, a unidade demandante da seleção poderá a qualquer tempo, dispensar/descredenciar ou substituir o credenciado do exercício de suas atividades, desde que por motivo plenamente justificado, passando a convocar o próximo colocado do resultado final do edital quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

II - perda das condições de habilitação do credenciado, nos termos do item 16.6 do presente edital; e

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado, mediante rito, a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva, previsto na Lei nº 5427 de 01 de abril de 2019.

15.8. A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da unidade demandante, de acordo com a sua necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.

I - Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.

II - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas pela unidade demandante, o candidato poderá ser dispensado/descredenciado.

III - O profissional convocado também poderá ser dispensado/descredenciado por razões de interesse público na forma do art. 26 do Decreto nº 45.172/2015.

IV - O profissional convocado também poderá ser afastado temporariamente por razões de interesse público.

V - O credenciado poderá solicitar a dispensa/descredenciamento, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

VI - Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar o credenciado para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descredenciamento.

VII - Os Comandantes, Chefes e Diretores das unidades demandantes são autoridades administrativas para fins de sanção aos profissionais contratados pelo Banco de Talentos.

VIII - Nos casos em que o profissional for dispensado por medida sancionatória, após lhe ser garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará vedada a sua convocação para atuação em ação de educação em todas as unidades demandantes da SEPM, no período de 4 (quatro) anos, a partir da publicação da sanção aplicada.

IX - Caberá recurso ao Diretor-Geral de Ensino e Instrução e, em última instância, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

X - O rito a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva será o previsto na Lei nº 5427 de 01 de abril de 2019.

XI - Aos militares serão concomitantemente aplicadas as medidas disciplinares e/ou penais militares, previstas em legislação própria.

16. DA ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SELECIONADOS

16.1. No caso de credenciados selecionados para as funções de professor ou instrutor, estes deverão ter disponibilidade para cumprir, no mínimo, 4 (quatro) horas consecutivas de trabalho.

16.2. Os credenciados convocados deverão participar das atividades pedagógicas relacionadas ao curso e/ou unidade de atuação, incluindo-se reuniões de trabalho, oficinas e demais atividades relacionadas com a ação de educação.

16.3. Será vedada a subcontratação de serviços prestados, pelo credenciado convocado, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Estadual nº 48.979/2024.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei Orçamentária do ano corrente.

17.2. Os servidores ativos dos quadros da SEPM ou da SEPOL receberão por meio da Gratificação por Desempenho das Ações Formativas - GDFAFE e o pagamento do profissional que não pertence ao quadro de pessoal e inativo do quadro de pessoal da SEPM receberá por meio de retribuição, conforme informações orçamentárias a seguir: nos Programas de Trabalho (PT): 06.122.0002.2660 - Pessoal e Encargos Sociais e/ou 06.122.0002.2016 (L2) - Manutenção das Atividades Op. / Adm e/ou 06.181.0478.4830 (L4) - Ações Estratégicas e de Tec. da Polícia Militar; na Natureza de Despesa (ND): 3.1.90.17.08 - Gratificação de Desempenho de Ações Formativas e de Ensino - Pessoal Militar (GDFAFE)3.3.90.36.23 - Treinamento, Recrutamento e Seleção de Pessoal (RETRIBUIÇÃO), com a Fonte de Recurso (FR): 1.500.100 - Ordinários Provenientes de Impostos e/ou 1.759.103 - FISED e/ou 1.501.108 - EC 93/2016 e/ou 1.501.120 - Ressarcimento de Pessoal.

17.3. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O presente edital será válido pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior, por meio de Termo Aditivo.

18.2. O profissional só poderá ser convocado para atuar na função para a qual foi selecionado dentro do prazo de validade do presente edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada à Comissão de Avaliação e Seleção, em qualquer caso, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo seletivo, vedada a inclusão de documento ou informação após a conclusão do processo seletivo.

19.2. Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção, durante todo o processo seletivo, atuar com pontualidade, assiduidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo sobre as informações e documentos comprobatórios contidos no site do Banco de Talentos, obtidos em função das atividades realizadas, sendo-lhe vedada a divulgação destes verbalmente ou em qualquer rede social ou em mensagens instantâneas, dentre outros meios de comunicação, sob pena de responsabilidade.

19.3. O descumprimento dos dispositivos previstos neste Edital implicará na exclusão do credenciado ao presente Processo Seletivo.

19.4. A presente seleção poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto Estadual nº 48.979/2024, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

19.5. Na contagem do prazo de validade deste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

19.6. Ficam os credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, caso apresentem à Comissão de Avaliação e Seleção qualquer informação ou documentação comprobatória falsa.

19.7. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I	CRONOGRAMA
ANEXO II	TABELAS DE PONTUAÇÃO
ANEXO III	PERFIL E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS POR DISCIPLINA
ANEXO IV	FORMULÁRIO DE RECURSOS
ANEXO V	MODELOS DE ORDEM DE SERVIÇO E TERMO DE COMPROMISSO

19.8. A homologação do resultado final não importará direito à contratação.
19.9. Qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento poderá ser denunciada ao Diretor-Geral de Ensino e Instrução.
19.10. O servidor(a) credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instru-

mento contratual, ou deverá assiná-lo antes do início das instruções (o que ocorrer primeiro), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
19.11. Os casos omissos serão solucionados pelo Diretor-Geral de Ensino e Instrução, com auxílio da Comissão de Avaliação e Seleção.

19.12. O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este certame, contratação e execução dela decorrentes.
Rio de Janeiro, 14 de abril de 2025.

Marcelo de Menezes Nogueira - Cel PM
Secretário de Estado de Polícia Militar

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições	De: 28/04 (a partir das 10h) a 05/05 (até as 17h) de 2025
Triagem e Análise dos currículos	De: 07 a 19/05/2025
Divulgação da Classificação dos candidatos Pré-selecionados e dos eliminados	20/05/2025
Interposição de recursos da Classificação e Eliminação dos candidatos	Dias: 22 (das 10h as 16h), 23 (das 9h as 12h) e 26 (das 10h as 16h) de maio de 2025
Previsão da Divulgação dos resultados (Final e Recursos) em DOERJ e no site do Banco de Talentos	09/06/2025

ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO POR FUNÇÃO E DISCIPLINA

PARA AS DISCIPLINAS:
COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL E IMAGEM INSTITUCIONAL, DIREITO ADMINISTRATIVO MILITAR, DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITOS HUMANOS, ÉTICA, ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES, GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA PMERJ, METODOLOGIA CIENTÍFICA E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO DE PROJETOS, PRÁTICAS JURÍDICAS, SISTEMA DE SAÚDE DA PMERJ, TRABALHO E PLANEJAMENTO DO EM - 1ª SEÇÃO e TRABALHO E PLANEJAMENTO DO EM - 4ª SEÇÃO, pontuam-se:

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Descrição	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação Máxima
Graduação/Tecnólogo	05	02	10
Curso de Especialização	10	02	20
Mestrado	20	01	20
Doutorado/Pós-Doutorado	30	01	30

FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA PÚBLICA*

Descrição	Carga Horária	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação Máxima
Curso Profissional em Segurança Pública	40h a 80h	01	04	04
	81h a 120h	03	04	12
	+ de 120h	05	04	20

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR*

Descrição	Carga Horária	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação Máxima
Curso de Extensão*	40h a 80h	01	04	04
	81ha 120h	03	04	12
	+ de 120h	05	04	20

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL*

Descrição	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação Máxima
Experiência comprovada na área de ensino em Instituições de Ensino Policial e Ensino Geral	05	05	25
Experiência comprovada na área de ensino em Instituições de Ensino Policial	10	05	50
Experiência Comprovada na área de ensino em Instituição de Ensino Geral*	10	05	50
Experiência profissional geral	05	05	25

*Observações:

- 1 - Cursos de Formação na área de Segurança Pública: serão pontuados todos àqueles realizados no âmbito da PMERJ/SEPM, Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) e também realizado nos demais Órgãos Públicos (Municipais, Estaduais e Federais);
- 2 - Cursos de Formação Complementar: serão pontuados somente na área da disciplina;
- 3 - As experiências na área de ensino (docência), nas Instituições de Ensino Geral, serão pontuadas somente na área da disciplina.

PARA A DISCIPLINA PRÁTICA:

TIRO DE DEFESA e TREINAMENTO FÍSICO MILITAR, pontuam-se:

FORMAÇÃO ACADÊMICA*

Descrição	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação máxima
Graduação/Tecnólogo	00	00	00
Curso de Especialização	00	00	00
Mestrado	00	00	00
Doutorado/Pós-Doutorado	00	00	00

FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA PÚBLICA*

Descrição	Carga horária	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação máxima
Curso Profissional em Segurança Pública	40h a 80h	01	04	04
	81h a 120h	03	04	12
	+ de 120h	05	04	20

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR*

Descrição	Carga horária	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação máxima
Curso de Extensão*	40h a 80h	01	04	04
	81h a 120h	03	04	12
	+ de 120h	05	04	20

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL*

Descrição	Carga horária	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação máxima
Experiência comprovada na área de Ensino em Instituições de Ensino Policial e Ensino Geral	Monitor	05	05	25
Experiência comprovada na área de ensino em Instituições de Ensino Policial	Professor/Instrutor	10	05	50
Experiência comprovada na área de ensino em Instituição de Ensino Geral*	Professor/Instrutor	10	05	50
Experiência profissional geral		05	05	25

*Observações:

- 1 - Cursos de Formação na área de Segurança Pública: serão pontuados todos àqueles realizados no âmbito da PMERJ/SEPM, Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) e também realizado nos demais Órgãos Públicos (Municipais, Estaduais e Federais);
- 2 - Cursos de Formação Complementar: serão pontuados somente na área da disciplina;
- 3 - As experiências na área de ensino (docência), nas Instituições de Ensino Geral, serão pontuadas somente na área da disciplina.

ANEXO III - QUADRO DE PERFIL E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE PROFESSOR/INSTRUTOR POR DISCIPLINA

PERFIL DO PROFESSOR/INSTRUTOR

Disciplinas	Resumo das Ementas	Formação	Experiência Profissional
COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL E IMAGEM INSTITUCIONAL	O que são organizações: as organizações no contexto contemporâneo; Comunicação organizacional: conceitos, importância e processos; As formas de comunicação organizacionais-Endomarketing; -Importância do público interno; Comunicação interna x Endomarketing; Comunicação 360º; e, Stakeholders e suas classificações; A comunicação como fator estratégico para consolidação da imagem institucional.	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO E Graduação em Comunicação OU Pós- Graduação em Comunicação	Experiência em docência em Instituição de Ensino Superior OU Instituição Policial de Formação OU Aperfeiçoamento
DIREITO ADMINISTRATIVO MILITAR	Administração pública; Princípios da administração pública; Poderes administrativos; Atos administrativos; Licitações; Contratos administrativos; Serviço público e agente público.	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais E Graduação em Direito	Experiência em docência em Instituição de Ensino Superior OU Instituição Policial de Formação OU Aperfeiçoamento
DIREITO CONSTITUCIONAL	Histórico constitucional brasileiro; Constituição Federal de 1988; e, Organização político - administrativa do Estado brasileiro; Direitos e garantias fundamentais; Da segurança pública.	Graduação em Direito.	Experiência em docência em Instituição de Ensino Superior OU Instituição Policial de Formação OU Aperfeiçoamento
DIREITOS HUMANOS	Introdução aos Dispositivos Internacionais dos Direitos Humanos aplicáveis a atuação policial; Situações e acontecimentos reais relacionados com os Direitos Humanos e a prática policial militar; Diretrizes Gerais do Comandante Geral e Marcas de Qualidade da PMERJ; Código de Conduta dos Policiais Militares.	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais E Graduação em Direito OU Pedagogia OU Serviço Social OU áreas afins E Curso acima de 60h em Direitos Humanos	Experiência em docência em Instituição de Ensino Superior OU Instituição Policial de Formação OU Aperfeiçoamento

ÉTICA	Deontologia: histórico e significado; A profissão PM no contexto social: evolução histórica, formação profissional, cultura organizacional e expectativas da sociedade; Código de Conduta: Análises, Reflexões e Propostas; Natureza dos deveres inerentes à profissão: a estreita faixa entre o bem e o mal; Os valores da Profissão: Virtudes e valores fundamentais de uma profissão permanentemente disposta a cultivar e praticar o bem; Fixação dos valores da profissão: o doutrinário e o pragmático; Significado de serviço público: conscientização, abrangência e compromisso; Desvios de conduta: tipos, causas e efeitos; Casos concretos: análises e reflexões	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais E Graduação em História OU Filosofia OU Teologia OU Pedagogia OU Ciências Sociais OU Direito OU Antropologia E Pós-graduação (Lato sensu/Stricto-sensu) na área da disciplina	Experiência em docência em Instituição de Ensino Superior OU Instituição Policial de Formação OU Aperfeiçoamento
ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES	Apresentação da Lei Maria da Penha; Tipos de Violência doméstica e familiar; Como identificar um atendimento envolvendo violência doméstica e familiar; Principais garantias as mulheres vítimas na Lei nº 11.340; Como conduzir um atendimento que envolva violência doméstica e familiar, enquanto agente de saúde e policial militar; Apresentação do Programa Patrulha Maria da Penha. Violência Institucional contra as mulheres no exercício de funções públicas a ação ou omissão de qualquer órgão ou agente público Resoluções acerca da temática: 254 4 set de 2018; Resolução 492 de 17 mar 2023; Resolução 255.	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO E Curso na área de violência contra as mulheres (acima de 60h)	Experiência em docência em Instituição de Ensino Superior OU Instituição Policial de Formação OU aperfeiçoamento
GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS	Os Quadros de Efetivo da PMERJ: e administração do efetivo na PMERJ; . Recrutamento, seleção, admissão, demissão e integração de novos Policiais Militares; e, Incentivos e benefícios. Liderança: Teorias dos estilos de liderança (Liderança Situacional versus A Liderança Ideal); e, Modelos de Gestão de Pessoas. Motivação, Engajamento e Desempenho: Necessidades humanas; fatores higiênicos e motivacionais; e, Mecanismos para o engajamento e sua relação com o desempenho; Liderança e Gestão; Conceitos de excelência em gestão empresarial; Comportamento Organizacional e Gestão Estratégica de RH: do enfoque tático ao estratégico; Abordagem estratégica à gestão de RH; As funções de recursos humanos - a visão sistêmica; Modelo integrado de planejamento organizacional e de recursos humanos.	Graduação em Administração OU Tecnologia em Processos Gerenciais OU Gestão Pública, Gestão de Recursos Humanos OU Gestão de Pessoas E Pós-graduação em Administração OU Gestão de Pessoas OU Áreas afins	Experiência em docência em Instituição de Ensino Superior OU Instituição Policial de Formação OU Aperfeiçoamento
GESTÃO EFISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	Contratos administrativos na lei federal nº 8.666/93. Conceito de contrato e de convênio administrativo; Formalização dos contratos; Execução dos contratos; Garantias; Duração dos contratos; Reajuste, revisão e repactuação dos contratos; Prerogativas da Administração; Modificações no contrato; Fiscalização do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdências; Legislação aplicável (Decreto Estadual nº 45.600/2016); O gestor; Atribuições e perfil do gestor e do fiscal de contratos; Planejamento e fiscalização da execução contratual; Postura do gestor e do fiscal de contratos. Análise qualitativa para serviços de limpeza, asseio e conservação. Análise qualitativa para serviços de limpeza, asseio e conservação.	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO E Graduação em Direito	Experiência em docência em Instituição de Ensino Superior OU Instituição Policial de Formação OU Aperfeiçoamento
GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PMERJ	Processo Conteúdos Orçamentário; Base Constitucional do Orçamento Público no Brasil; Classificação Orçamentária Execução Orçamentária e Financeira; Execução Orçamentária e Financeira Conteúdos e estudo de casos; Controle e Avaliação da Execução Orçamentária e Financeira (estudo de casos).	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO E Graduação em Administração OU Graduação em Contabilidade	Experiência em docência em Instituição de Ensino Superior OU Instituição Policial de Formação OU Aperfeiçoamento
METODOLOGIA CIENTÍFICA E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA	Conceitos fundamentais Preceitos éticos. Fundamentos da pesquisa científica. Porque Pesquisar? Base de dados e seus Descritores A interpretação, análise e resumo de textos. A pesquisa bibliográfica. A pesquisa documental. A pesquisa laboratorial. A pesquisa de campo. resumo de textos. A pesquisa bibliográfica. A pesquisa documental. A pesquisa laboratorial. A pesquisa de campo. A pesquisa Clínica. Metodologia PICO e a formulação do Objeto. A escolha do tema: os problemas do mundo real. Problematização e fixação dos objetivos. Justificativa e Hipóteses do Projeto de Pesquisa. Levantamento bibliográfico. Metodologia: Instrumentos de coleta de dados (caracterização do método) Técnicas para análises de dados; Redação e apresentação de artigo científico.	Pós-graduação Stricto - Sensu em qualquer área do conhecimento	Experiência em orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO DE PROJETOS	Gestão de Projetos - Definição. -Ciclo de vida do projeto. -Partes envolvidas, influências organizacionais e habilidades gerenciais. -Escopo do projeto. -Estrutura analítica do projeto; -Partes envolvidas, influências Organizacionais e habilidades gerenciais; -Documentação do P.E.2022- 2025.	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO E Graduação em Administração OU Gestão de Políticas Públicas OU Tecnologia em Processos Gerenciais OU Planejamento Estratégico Empresarial OU Pós-graduação (Lato-Sensu/ Stricto Sensu) em Gestão Pública OU Gestão Estratégica OU Administração Pública OU Gestão das Organizações de Saúde OU Planejamento Governamental OU Políticas Públicas OU Gestão de Projetos OU Áreas afins	Experiência na área de gestão e contratos e contratos (como docente ou atuação profissional na área)
PRÁTICAS JURÍDICAS	Inquérito policial. Iniciativa e prazos; Comunicação de infrações. Auto de prisão em flagrante, Auto de prisão em flagrante, Prisão preventiva e temporária; Relatório de IPM.	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO E Graduação em Direito	Experiência em docência em Instituição de Ensino Superior OU Instituição Policial de Formação OU Aperfeiçoamento E Possuir experiência na área correicional
SISTEMA DE SAÚDE DA PMERJ	Conceito de saúde e sua definição política; Sistema de Saúde; -Componentes de um Sistema de Saúde; -Indicadores gerais; -Organização do Sistema de Saúde. - Sistema de Saúde da PMERJ; Papel, organização, o modo de atuação e a gestão do Sistema de Saúde da PMERJ; Aspectos Legais e Normativos relacionados ao FUSPOM; Importância estratégica para a Corporação; Sistema de Saúde na PMERJ - limitações, cenários futuros e proposições do Realinhamento Estratégico. Diferença entre Sistema de Saúde Público e Sistema de Saúde Suplementar; Conceito de diversos tipos de assistência, suas estruturas, evolução e perspectivas; Mercado de saúde e sua regulação; Revisão dos conteúdos ministrados.	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO Quadro de Oficiais da Saúde (QOS)	Experiência em docência em Instituição de Ensino Superior OU Instituição Policial de Formação OU Aperfeiçoamento
TIRO DE DEFESA	Tiro de Defesa: Pressupostos Teóricos do Tiro de Defesa; Legalidade; NI 010 - 83. Uso e emprego de armas de fogo; Aspecto da aplicação da Lei 10.826 art. 15 "Disparo a Esmo"; Aspectos da aplicação da lei 13.060 de 22 de dezembro de 2014; Aspectos do Uso diferenciado da força	Curso Intensivo de Tiro Policial OU Curso Básico de Tiro Policial OU Curso Expedido de Instrutores de Armamento e Tiro OU Curso de Instrutores de Armamento e Tiro OU Curso de Formação de Instrutores, Armamento e Tiro OU Curso de Instrutores do QAP (Qualificação e Experiência Profissional) OU Curso de Formação de Instrutores e Operadores da Sala Virtual de Tomada de Decisão (CFIO/CTD) OU Curso Básico de Porte e Saque velado OU Outros Cursos de Instrutores de Armamento e Tiro ofertados pelo CIEAT da PMERJ.	Experiência como instrutor de Armamento e Tiro em Instituição Policial de Formação OU Aperfeiçoamento
TRABALHO E PLANEJAMENTO EM 1ª SEÇÃO	Estado Maior - Generalidades e atuação do Estado Maior: ; - Origem do Estado Maior; ; Organização e funções do Estado Maior; Níveis de planejamento (operacional, tático e estratégico); 4; Trabalho completo de Estado Maior; e Coordenação e Supervisão de Estado Maior; Sistema de gestão de pessoal nas Unidades: Estrutura e funcionamento das P/1 das Unidades da PMERJ; Atribuições e competência do Chefe da P/1 das OPM; e, Documentos que o funcionamento das P/1 das Unidades da PMERJ.	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO	Experiência em docência em Instituição de Ensino Superior OU Instituição Policial de Formação OU Aperfeiçoamento
TRABALHO E PLANEJAMENTO EM 4ª SEÇÃO	Evolução Histórica da Logística na Administração Pública; Logística SEPM; Cadeia Logística - Atribuições Legais do Fiscal Administrativo; Sistema de Logística da PMERJ -SISLOG; Controle Financeiro (Transferência Financeira e Adiantamento Financeiro); GRE - Guia de Recolhimento do Estado; Do Conselho Administrativo; Gestão de - Bens Móveis; Gestão de Bens Móveis; Da Doação; Gestão de Bens Móveis; Material Bélico; Controle de Acatelamento de Arma de Fogo de Porte e Coletes de Proteção Balística.	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO	Experiência em docência em Instituição de Ensino Superior OU Instituição Policial de Formação OU Aperfeiçoamento
TREINAMENTO FÍSICO MILITAR	Abordagem das dez capacidades físicas a serem trabalhadas durante o período de formação: resistência cardiorrespiratória, resistência muscular, força, potência, coordenação, equilíbrio, flexibilidade, agilidade, velocidade e precisão; -Benefícios da prática de Educação Física para a carreira do Policial Militar; -Abordagem das normas de avaliação (verificações corrente, final e suplementar); -Tipos de provas e exercícios a serem abordados. Treinamento de duração moderada e baixa intensidade; -Treinamento de duração moderada e moderada intensidade; -Treinamento intervalado; Treinamento Fartlek. -Treinamento Dinâmico	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO E Graduação em Educação Física (comprovada a habilitação e registro no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei Federal nº 9.696 de 01/09/1998) OU Curso de Instrutor de Educação Física (CIEF) OU Curso Militar de Educação Física ministrada pelo CEFD OU Forças Armadas	Experiência em docência em Instituição de Ensino Policial

PERFIL DO MONITOR

Disciplinas	Resumo das Ementas	Formação	Experiência Profissional
TIRO DE DEFESA	Tiro de Defesa: Pressupostos OU Teóricos do Tiro de Defesa; Legalidade; NI 010 - 83. Uso e emprego de armas de fogo; Aspecto da aplicação da Lei 10.826 art. 15 "Disparo a Esmo"; Aspectos da aplicação da lei 13.060 de 22 de dezembro de 2014; Aspectos do Uso diferenciado da força.	Curso Intensivo de Tiro Policial OU Curso Básico de Tiro Policial OU Curso Expedido de Instrutores de Armamento e Tiro OU Curso de Formação de Instrutores, Armamento e Tiro OU Curso de Instrutores do QAP (Qualificação e Experiência Profissional) OU Curso de Formação de Instrutores e Operadores da Sala Virtual de Tomada de Decisão (CFIO/CTD) OU Curso Básico de Porte e Saque Velado OU Outros Cursos de Instrutores de Tiro realizados no CIEAT PMERJ.	Experiência como instrutor ou monitor de Armamento e Tiro

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão de Avaliação e Seleção do Edital de Chamada Pública Nº _____, para execução de ação de educação na Unidade _____, referente ao curso _____.

Eu, _____, CPF _____, residente na rua _____, CEP _____, Município _____, UF _____, não me conformando com o resultado do processo seletivo, do qual fui cientificado no dia _____, venho, respeitosamente, no prazo legal, apresentar recurso, pelos motivos que se seguem.

I - Dos fatos/justificativa:

II - Do Pedido:

- () Inclusão no Resultado
- () Recontagem de Pontos

III - Da(s) Função(ões):

IV - Da(s) Disciplina(s):

V - Dos documentos comprobatórios que justificam o pleito, constam em anexos:

Pede deferimento.

Local, Data: _____.

Assinatura: _____.

Contatos: () _____.

ANEXO V

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO:PROFESSOR

O Estado do Rio de Janeiro, através da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.725/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato por XXXXXXXX (NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS), portador da cédula de identidade nº XX.XXX expedida pela PMERJ, e XXXXXXXX, PIS/PASEP nº XXXXXX, nascido(a) em XX/XX/XXXX, daqui por diante denominada **CONTRATADO(A)**, portador (a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX expedida pelo XXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, domiciliado(a) na XXX, resolvo celebrar o presente instrumento para contratação dos serviços de PROFESSOR(a), que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, e Decretos nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024 e nº 45.172/2015, em consonância com os Editais de Chamada Pública nº XX/XXXX, na forma e condições estabelecidas nos seguintes itens:

1. DO OBJETO

Formalizar a contratação da prestação dos serviços de PROFESSOR(a) de acordo com os Editais de Chamada Pública nº XX/XXXX, referente à disciplina XXXXXXXXXXXX (NOME DA DISCIPLINA), do XXXXXXXXXXXX (NOME DO CURSO COM NÚMERO DE EDIÇÃO, SE HOUVER), executado pela XXXXXXXXXXXX (UNIDADE DEMANDANTE).

De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 45.172/2015, o exercício eventual das ações de educação será desempenhado por meio da seguinte função:

PROFESSOR- servidor inativo/aposentado dos quadros de pessoal da PCERJ ou da PMERJ ou profissional não pertencente aos quadros, com atribuição de preparar e ministrar aulas, na modalidade presencial, efetuar registros burocráticos e pedagógicos e participar das atividades educativas promovidas pela SEPM/DGEI e seus órgãos vinculados.

2. DO REGIME

O regime é de até 360 horas anuais.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 CONTRATADO(A)

- a) Ministrar aulas, na modalidade presencial (atividade remunerada por hora/aula);
- b) Preparar aulas (atividade não remunerada);
- c) Elaborar questões e corrigir provas (atividade não remunerada);
- d) Aplicar provas teóricas (atividade remunerada quando estritamente necessário e solicitado pela SEPM e/ou seus Órgãos de Apoio ao Ensino (OAE));
- e) Aplicar provas práticas (atividade remunerada por hora/aula);
- f) Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
- g) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
- h) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

3.2 CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento do contratado(a);
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Prestar orientações sobre assuntos afetos à execução dos serviços.

4. VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para a função de professor(a), fará jus à percepção de hora-aula mediante apresentação de cópia dos diplomas (frente e verso) da conclusão de cursos de Ensino Médio, Graduação, Pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado/Pós Doutorado, percebendo, respectivamente:

- a) Ensino Médio R\$ 52,00
- b) Graduação R\$ 65,00
- c) Pós Graduação (Especialização) R\$ 71,50
- d) Mestrado R\$ 78,00
- e) Doutorado/Pós-doutorado R\$ 84,50

Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

O professor(a) que concluir um novo nível deverá apresentar o certificado (frente e verso) da conclusão do curso, para atualização do seu cadastro, nas unidades que o convocaram.

Parágrafo Primeiro - Os valores percebidos pelos professores terão como referência o maior grau de escolaridade cadastrado, sendo de responsabilidade do professor a atualização do cadastro, nas unidades que o convocaram, para que seja providenciada a inserção das informações nos assentamentos nas unidades demandantes da ação de educação.

Parágrafo Segundo - O pagamento será realizado a partir do mês subsequente àquele no qual a ação de educação foi realizada por meio da instituição financeira contratada pelo Estado, mediante a apresentação do serviço prestado pela unidade demandante da ação de educação.

Parágrafo Terceiro - Caso verificada pelo(a) contratante a impossibilidade de o contratado(a), em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado(a).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei Orçamentária do ano corrente, a cargo da Secretaria de Estado de Polícia Militar, Natureza de despesa nº 3.3.90.36.23 e 3.3.90.47.10.

Parágrafo Único - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

6. DA VIGÊNCIA

Esta ORDEM DE SERVIÇO tem vigência até XX/XX/XXXX e apenas dentro deste prazo o profissional poderá atuar na função para a qual ele foi selecionado, conforme os Editais de Chamada Pública nº XX/XXXX, Público no DOERJ XXX de XX/XX/XXXX.

7. DA ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS

Parágrafo Primeiro - O servidor(a) deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação.

Parágrafo Segundo - De acordo com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - De acordo com o Decreto nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024:

- a) Fica vedada a subcontratação, em qualquer hipótese.
- b) O servidor(a) credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, ou deverá assiná-lo antes do início das instruções (o que ocorrer primeiro), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento desta Ordem de Serviço por parte do servidor poderá acarretar na sua dispensa, nos termos do Art. 26 do Decreto nº 45.172/2015, ficando a critério da unidade demandante adotar tal medida, desde que apresentada motivação por ofício ou C.I. e com a aquiescência do Diretor-Geral de Ensino e Instrução, considerando a extinção da Secretaria Executiva do Conselho de Segurança Pública conforme Decreto 46.559 de 14 de janeiro de 2019 (extinta Secretaria de Estado de Segurança - SESEG), publicado em DOERJ n.º 011, que em seu artigo 3º define que será sucedida para todos os fins de direito pela Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM, bem como assegurado ao(a) contratado(a) o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa

A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da unidade demandante, de acordo com a sua necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.

§ 1º - Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.

§ 2º - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas no § 1º, o candidato poderá ser dispensado/descredenciado.

§ 3º - O profissional convocado também poderá ser dispensado/descredenciado por razões de interesse público na forma do art. 26 do Decreto nº 45.172/2015.

§ 4º - O profissional convocado também poderá ser afastado temporariamente por razões de interesse público.

§ 5º - O credenciado poderá solicitar a dispensa/descredenciamento, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

§ 6º - Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar o credenciado para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descumprimento.

Os Comandantes, Chefes e Diretores das unidades demandantes são autoridades administrativas para fins de sanção aos profissionais contratados pelo Banco de Talentos, mediante Ordem de Serviço.

§ 1º - Nos casos em que o profissional for dispensado por medida sancionatória, após lhe ser garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará vedada a sua convocação para atuação em ação de educação em todas as unidades demandantes da SEPM, no período de 4 (quatro) anos, a partir da publicação da sanção aplicada.

§ 2º - Caberá recurso ao Diretor-Geral de Ensino e Instrução e em última instância, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

§ 3º - O rito a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva será o previsto na Lei nº 5427 de 01 de abril de 2019.

§ 4º - Aos militares serão concomitantemente aplicadas as medidas disciplinares e/ou penais militares, previstas em legislação própria.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral de Ensino e Instrução assessorado pela seção competente da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução - DGEI.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Contratado Diretoria Geral de Ensino e Instrução - DGEI

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE INSTRUTOR

Eu XXXXXX (NOME COMPLETO), id funcional XXXXXX, CPF XXXXXX, convocado para a função de Instrutor(a), na disciplina XXXXXX (NOME DA DISCIPLINA), para o XXXXXX (NOME DO CURSO COM NÚMERO DA EDIÇÃO), na XXXXXX (NOME DA UNIDADE DEMANDANTE), estou ciente das condições abaixo estabelecidas e comprometo-me com as responsabilidades assumidas.

1. DO OBJETO

Este documento tem por objetivo formalizar o compromisso e as condições para atuação eventual nas ações de educação da Secretaria de Estado de Polícia Militar, referentes aos Policiais Militares e Policiais Civis ativos do Estado do Rio de Janeiro, contratados pelo Programa Banco de Talentos e deverá ser assinado antes do início das atividades. Caberá ao profissional selecionado e convocado apresentar os documentos necessários à elaboração do Termo de Compromisso, no ato de assinatura da contratação.

De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 45.172/2015, o exercício eventual das ações de educação será desempenhado por meio da seguinte função:

INSTRUTOR - Servidor ativo dos quadros de pessoal da PMERJ ou da PCERJ, com atribuição de preparar e ministrar aulas, na modalidade presencial, efetuar registros burocráticos e pedagógicos e participar das atividades educativas promovidas pela SEPM/DGEI e seus órgãos vinculados.

2. DO REGIME

O regime total de atuação do servidor(a) é de até 20 horas semanais. No caso do servidor(a) atuar, na mesma semana, em mais de uma unidade, o limite para atuação estabelecido permanecerá o mesmo.

Parágrafo Único - A atuação eventual em ações de educação prestada pelo(a) servidor(a) não poderá prejudicar o exercício ordinário de sua atividade fim, cabendo à chefia imediata da unidade o controle da sua carga horária.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Ministrar aulas, na modalidade presencial (atividade remunerada por hora/aula);
- b) Preparar aulas (atividade não remunerada);
- c) Elaborar questões e corrigir provas (atividade não remunerada);

d) Aplicar provas teóricas (atividade remunerada quando estritamente necessário e solicitado pela SEPM e/ou seus Órgãos de Apoio ao Ensino (OAE));

e) Aplicar provas práticas (atividade remunerada por hora/aula);

f) Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);

g) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);

h) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

4. DAS FÉRIAS/LICENÇAS DOS SERVIDORES

Os servidores(as) ativos(as) dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil poderão perceber Gratificação por Desempenho das Ações Formativas - GDFAE, pelas ações de educação executadas no período de férias ou de licença concedida a título de prêmio (licença especial), estando excluídas quaisquer outras modalidades de licença.

5. DO ACÚMULO DE FUNÇÕES

É vedado o acúmulo das funções especificadas no Art. 3º do Decreto Estadual nº 45.172/2015, exceto para conteudista, revisor(a) de conteúdo, revisor(a) ortográfico(a) e tradutor(a), de acordo com o Art. 18º. da mesma normativa.

6. DO PAGAMENTO

Os servidores(as) ativos(as) dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil receberão por meio de gratificação - Gratificação por Desempenho das Ações Formativas - GDFAE, realizado pelos setores de pagamentos das respectivas instituições, e que incidirá diretamente no contracheque.

Parágrafo Primeiro - Para a função de Instrutor(a), o servidor(a) fará jus à percepção de hora-aula mediante apresentação de cópia dos diplomas (frente e verso) da conclusão de cursos de Ensino Médio, Graduação, Pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado/Pós Doutorado, percebendo, respectivamente:

- a) Ensino Médio R\$ 52,00
- b) Graduação R\$ 65,00
- c) Pós Graduação (Especialização) R\$ 71,50
- d) Mestrado R\$ 78,00
- e) Doutorado/Pós-doutorado R\$ 84,50

Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Parágrafo Segundo - O servidor(a) que concluir um novo nível deverá apresentar o certificado (frente e verso) da conclusão do curso, para atualização do seu cadastro solicitando atualização de títulos, nas unidades que o convocaram.

Parágrafo Terceiro - Os valores percebidos pelos servidores(as) ativos(as) terão como referência o maior grau de escolaridade cadastrado, sendo de responsabilidade do servidor atualização de títulos, nas unidades que o convocaram, para que seja providenciada a inserção das informações no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH-RJ).

Parágrafo Quarto - O pagamento será realizado a partir do segundo mês subsequente àquele no qual a ação de educação foi realizada por meio da instituição financeira contratada pelo Estado, mediante a apresentação do serviço prestado pela unidade demandante da ação de educação.

Parágrafo Quinto - Nos casos de reserva remunerada, ex-ofício ou a pedido, ou aposentadoria, o servidor(a) ativo pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Militar ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil, deverá informar imediatamente à unidade executora da ação de educação e solicitar o seu afastamento das atividades até a publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ. Após a publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o servidor retornará ao ranqueamento, passando a perceber os valores como inativo por meio de retribuição. O servidor(a) ativo que não fizer a respectiva informação estará sujeito às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7. DA VIGÊNCIA

Este TERMO DE COMPROMISSO tem vigência até XX/XX/XXXX e apenas dentro deste prazo o servidor(a) poderá atuar na função para a qual foi selecionado(a), conforme os Editais de Chamada Pública nº XX/XXXX e público em DOERJ XXX de XX/XX/XXXX.

8. DA ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS

Parágrafo Primeiro - O servidor(a) deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação.

Parágrafo Segundo - De acordo com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - De acordo com o Decreto nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024:

- a) Fica vedada a subcontratação, em qualquer hipótese.
- b) O servidor(a) credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, ou deverá assiná-lo antes do início das instruções (o que ocorrer primeiro), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento deste TERMO DE COMPROMISSO por parte do servidor poderá acarretar na sua dispensa, nos termos do Art. 26 do Decreto nº 45.172/2015, ficando a critério da unidade demandante adotar tal medida, desde que apresentada motivação por ofício ou C.I. e com a aquiescência do Diretor-Geral de Ensino e Instrução, considerando a extinção da Secretaria Executiva do Conselho de Segurança Pública conforme Decreto 46.559 de 14 de janeiro de 2019 (extinta Secretaria de Estado de Segurança - SESEG), publicado em DOERJ n.º 011, que em seu artigo 3º define que será sucedida para todos os fins de direito pela Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM, bem como assegurado ao(a) contratado(a) o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa

A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da unidade demandante, de acordo com a sua necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.

§ 1º - Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.

§ 2º - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas no § 1º, o candidato poderá ser dispensado/descredenciado.

§ 3º - O profissional convocado também poderá ser dispensado/descredenciado por razões de interesse público na forma do art. 26 do Decreto nº 45.172/2015.

§ 4º - O profissional convocado também poderá ser afastado temporariamente por razões de interesse público.

§ 5º - O credenciado poderá solicitar a dispensa/descredenciamento, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

§ 6º - Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar o credenciado para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descumprimento.

Os Comandantes, Chefes e Diretores das unidades demandantes são autoridades administrativas para fins de sanção aos profissionais contratados pelo Banco de Talentos, mediante Termo de Compromisso.

§ 1º - Nos casos em que o profissional for dispensado por medida sancionatória, após lhe ser garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará vedada a sua convocação para atuação em ação de educação em todas as unidades demandantes da SEPM, no período de 4 (quatro) anos, a partir da publicação da sanção aplicada.

